CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2012-07-20	
O Secretário da Mesa	
Paulo Batista Santos (Assinatura)	Digitally signed by Paulo Batista Santos (Assinatura) Date: 2012.07.20 13:57:35 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 3653 / XII (1 .ª)

Assunto: Mais valias mobiliárias

Destinatário: Min. de Estado e das Finanças

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

No dia 1 de Junho de 2011 o Jornal "Diário Económico" publicou um artigo intitulado "*Como investir em obrigações sem gastar uma fortuna*";

Nesse artigo é referido que os investidores além das comissões de negociação e da guarda de títulos deverão também contabilizar os efeitos da tributação dos seus rendimentos, uma vez que "*além dos cupões serem tributadas à taxa de 21,5%, os investidores terão de contar com uma tributação de 20% sobre as mais-valias, no caso de o saldo das mais e menos-valias mobiliárias anuais superarem os 500 euros*";

O artigo dá ainda conta de uma excepção, ou seja, de uma forma do investidor evitar essa tributação: "*em vez de comprar a obrigação com o intuito de a vender no mercado antes da data de vencimento, o investidor deve deixar a obrigação chegar à maturidade. Desta forma, não haverá lugar à alienação mas ao reembolso da obrigação e, como tal, em termos contabilísticos, não há lugar à realização de mais-valias nem há correspondente tributação*";

Adicionalmente o artigo cita a opinião de um advogado que explica que nessa excepção "*Não há alienação, há vencimento, pelo que só existirá mais-valia se a obrigação for vendida antes da sua maturidade e se apurar um ganho face ao seu valor nominal*";

Mais recentemente foi pedido ao Grupo Parlamentar do CDS-PP um esclarecimento relativamente a esta matéria, tendo-nos também sido dito que não existe actualmente consenso relativamente a esta excepção, na medida em que existem várias interpretações;

Foi-nos relatado que o Banco Espírito Santo e o Millennium BCP são da opinião que no caso citado não há lugar a mais-valias e que por sua vez o BPI considera que há;

Esta eventual ambiguidade de interpretações pode gerar ineficiências e diferentes comportamentos nos investidores de obrigações;

Face ao exposto e nos termos do disposto no artº. 156ª, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados "requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato";

Nos termos do artigo 155º, n.º 3, da Constituição e do artigo 12º, n.º 3, do Estatuto dos Deputados, "todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas";
Nos termos do disposto no artigo 229º, n.º 1, do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio da Senhora Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no n.º 3 do mesmo preceito, no máximo de 30 dias;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer ao Sr. Ministro de Estado e das Finanças, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta ao seguinte:´

1. Qual a sua opinião sobre o caso mencionado?

2. Considera que se o investidor deixar a obrigação chegar à maturidade, então nesse caso existirá o reembolso da obrigação e não uma alienação e, como tal, não existirá mais-valias, nem lugar à correspondente tributação?

3. Tem conhecimento da não existência de consenso entre as entidades bancárias quanto a esta matéria?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 20 de Julho de 2012

Deputado(a)s

ALTINO BESSA(CDS-PP)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.